



PROJETO DE LEI N.º 43, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 3.857, de 2003, que institui a Unidade do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei nº 3.857, de 14 de janeiro de 2003, que institui a Unidade do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Unidade do Sistema de Controle Interno será composta por três servidores efetivos e estáveis, de áreas distintas, com conhecimentos, no mínimo contábeis, jurídicos e de administração pública, com atuação exclusiva na unidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 08 de maio de 2014.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente _____	Votos contra _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

Em 08.05.14, às 11h52min